



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0258.3/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Bandonionistas de Joinville (ABANJO).”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0258.3/2022, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Bandonionistas de Joinville (ABANJO).

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 20 de julho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designada à relatoria, nos termos regimentais.

Eis que, nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes, às fls. 5 a 50, o CNPJ da entidade (fl. 7); o atestado de funcionamento (fl. 8); a declaração de assinada pelo presidente de não remuneração dos membros da diretoria (fl. 9); o relatório circunstanciado (fls. 10 a 22); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação de OSCIP (fl. 23); a Lei de utilidade pública Municipal (fl. 24); a ata de fundação (fls. 25 a 27); ata de eleição e posse da diretoria em exercício (fls. 28 a 30); e o Estatuto Social (fls. 31 a 50); sendo esses os documentos



imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0258.3/2022**.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora